



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

1

Segunda-feira • 11 de Novembro de 2019 • Ano IV • Nº 967

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Adustina publica:

- **Portaria Conjunta Nº 003/2019 de 07 de Novembro de 2019** - Regulamenta a permuta de plantões dos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem lotados no Município de Adustina - Bahia e determina outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

#### PORTARIA CONJUNTA nº 003/2019

de 07 de novembro de 2019

Regulamenta a permuta de plantões dos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem lotados no Município de Adustina – Bahia e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA – BAHIA, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 64, Inciso IV e 66, Incisos I, II e IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o compromisso constitucional da gestão em zelar pelos princípios da transparência, eficiência, e excelência na prestação dos serviços públicos, em especial na área saúde; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que prevê para a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obediência aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar e disciplinar a disponibilização dos serviços relacionados à saúde ofertados aos munícipes, objetivando alcançar a máxima eficiência na sua prestação.

**CONSIDERANDO** que a permuta de plantões é possível desde que esporadicamente e de forma justificada a quem de direito e principalmente desde que não comprometa a prestação dos serviços afins.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ordenar os serviços de saúde prestados à população, evitando a eventual falta de atendimento decorrente de plantões descobertos de profissionais.

**CONSIDERANDO** a disponibilidade, necessidade e o interesse público.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Estabelecer que a permuta de plantões, de médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem lotados no Município de Adustina, deverão observar aos preceitos desta Portaria Conjunta.

**Art. 2º** - Somente será permitida a permuta de plantões quando ambos os profissionais integrarem, por qualquer vínculo ou regime jurídico, os quadros de pessoal da Secretária Municipal de Saúde de Adustina e desde que comunicado previamente pelos profissionais permutantes ao

*J*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

diretor da unidade de lotação e observados os critérios definidos no artigo 4º desta Portaria Conjunta.

**Art. 3º** - Serão permitidas no máximo duas permutas mensais que envolvam o mesmo profissional.

**Art. 4º** - A permuta de plantões, uma vez acordada entre os profissionais interessados, será formalizada observados os seguintes critérios:

**I** - Deverá ser comunicada previamente a diretoria da unidade em que esteja vinculado o profissional a ser substituído.

**II** - A comunicação deverá ser feita por escrito, em três vias, sendo uma destas destinada ao profissional substituto, uma para o profissional substituído e outra para a direção da unidade a que esteja vinculada o profissional a ser substituído.

**III** - Todas as Unidades de Saúde que integram a estrutura desta Secretária Municipal de Saúde, onde exista plantão de atendimento na área de saúde, deverão manter arquivo próprio para guarda pelo prazo de 05 (cinco) anos, de todos os documentos de que tratam os Incisos anteriores deste artigo.

**Parágrafo único** - Para efeitos desta Portaria Conjunta, somente serão válidas as permutas de plantões que permitam ao profissional substituto, período mínimo de 12 (doze) horas entre jornadas, de maneira que seja assegurado ao profissional plantonista, o início de uma nova jornada de trabalho, somente após 12 (doze) horas do término da última jornada trabalhada.

**Art. 5º** - Incorrerá, conforme o caso, em ilícito administrativo, civil, criminal e/ou ético, a serem apurados na forma da legislação vigente, o profissional que proceder a prática de permuta de plantão, em desacordo com as determinações contidas nesta Portaria Conjunta.

**Parágrafo único** - Responderá solidariamente nas mesmas práticas descritas no *caput* deste artigo, o Diretor da Unidade a que esteja vinculado o profissional plantonista que direta ou indiretamente, de maneira comissiva ou omissiva contribuir para a sua materialidade.

**Art. 6º** - Para os efeitos do artigo 3º desta Portaria Conjunta, será adotado como modelo de comunicação de permuta de plantão, o formulário constante do Anexo I, que passa a constituir instrumento formal de preenchimento obrigatório a validação das permutas de plantões.

R



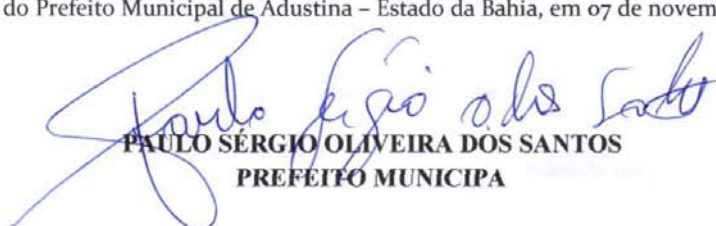
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**Art. 7º** - Os profissionais que realizarem as permutas em desacordo com esta Portaria Conjunta e sem anuência do diretor da unidade responsável, receberão as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 8º** - Esta Portaria Conjunta entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 07 de novembro de 2019.

  
**PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA**

**ANEXO I**

**NOME DA UNIDADE**  
**COMUNICADO DE PERMUTA DE PLANTÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
comunico que o plantão do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, na  
Especialidade \_\_\_\_\_, estará sob a responsabilidade de  
\_\_\_\_\_, integrante do corpo clínico da Unidade, que me substituirá, com  
aquiescência prévia do Diretor Técnico da Unidade.

Informo ainda que ficarei responsável pelo plantão do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no horário das  
\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Adustina (BA), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional substituído

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional substituto

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor da Unidade

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Data da ciência

\_\_\_\_\_/horas